

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Lei nº **483/2011**

Data: 03 de Maio de 2011

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA, PARA FINS HABITACIONAIS.”

A **Câmara Municipal** aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Município de Nova Monte Verde, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel pertencente à Senhora LUIZA STIELER HUNKA, situado neste Município, para fins habitacionais.

§ 1º – O imóvel a ser adquirido corresponde à parte da Chácara 76, com área de 46.500,00 m² (quarenta e seis mil e quinhentos metros quadrados), desmembrada de uma área maior, situada no núcleo urbano desta cidade de Nova Monte Verde, com os seguintes limites e confrontações: **LADO DIREITO:** 362,00 metros confrontando com a Chácara 75; **LADO ESQUERDO:** 360 metros confrontando com a Chácara 77; **FUNDOS:** 125,00 metros confrontando com a Chácara 91; **FRENTE:** 133,00 metros confrontando com a Vicinal Mato Grosso.

§ 2º – O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Monte Verde, no livro nº 2-Q, R-1, matrícula nº 3482.

Artigo 3º – A parte do imóvel a ser adquirido pelo Município corresponderá à Chácara 76-A, com área de 41.525,64 m² (quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados e sessenta e quatro centímetros) com os seguintes limites e confrontações: **LADO DIREITO:** 218,51 metros confrontando com a Chácara 76; 57,00 metros confrontando com a Chácara 76; 61,29 metros confrontando com a Chácara 76; 75,58 metros confrontando com a Chácara 76; 77,36 metros confrontando com a Chácara 75; **LADO ESQUERDO:** 360 metros confrontando com a Chácara 77; **FUNDOS:** 125,00

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 / Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

metros confrontando com a Chácara 91; **FRENTE:** 130,00 metros confrontando com a Vicinal Mato Grosso.

Artigo 2º – Pelo imóvel identificado no artigo anterior, o Município pagará ao vendedor a importância de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por metro quadrado, ou seja, R\$ 53.983,33 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Parágrafo 1º – O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, apresentado pela Comissão de Avaliação e Atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários, nomeada pelo Decreto 055/2010, por meio de laudo, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93 e art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo 2º - A importância de R\$ 53.983,33 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) será paga em 06 (seis) parcelas iguais de R\$ 8.997,22 (oito mil novecentos e noventa e sete mil reais e vinte e dois centavos), sendo o primeiro pagamento efetuado após a assinatura da competente Escritura Pública e os demais pagamentos nos meses subsequentes.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 008 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Unid. Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 008 – Assistência Social.

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 041 – Proteção Social Básica.

Projeto: 2 038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 449061000000 – Aquisição de Imóveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Artigo 6º – Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Artigo 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei nº 460 de 12 de julho de 2010.

Gabinete da prefeita Municipal de Nova Monte Verde, 03 de Maio de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

